

# LEI Nº 1721, DE 04 DE MAIO DE 1999.

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público e dá outras providências.”**

## **REVOGADA**

**Lei nº 1.733, de 02/07/1999.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso do imóvel público situado na Av. José Pereira de Souza Dias, com uma área de terreno de 3.742,86 metros quadrados, e com uma área construída de 396,49 metros quadrados, de propriedade do Município, gratuitamente, à empresa Delphi Automotive Systems, para ampliação das instalações e atividades da empresa já instalada e em funcionamento na municipalidade, sem licitação pública, conforme croquis do imóvel em anexo (Lote 2).

**§1º** - O prazo de vigência da cessão de uso do bem público, objeto do artigo 1º será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, desde que atenda aos interesses das partes.

**§2º** - O Instrumento contratual da concessão de uso após a sua elaboração, será submetido à apreciação da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 04 de Maio de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal